

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná

E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI Nº. 528/2018

SUMULA: Concede reposição salarial aos servidores e empregados públicos do quadro e aos agentes políticos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 2,81% (Dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos e comissionados do quadro em geral, inclusive aos empregados públicos e aos agentes políticos, tendo por base a variação do IPCA/IBGE compreendido no período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

ART. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reposição salarial de 2,81% (Dois inteiros e oitenta e um centésimos por cento) aos servidores públicos efetivos, empregados públicos e comissionados do quadro em geral, tendo por base a variação do IPCA/IBGE compreendido no período de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

§ 1º. A reposição de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores efetivos e empregados públicos que tenham vencimentos vinculados ao valor do salário mínimo nacional fixado pelo governo federal, porque estes já se encontram reajustados por força do Decreto Federal nº 9.255, de 29 de dezembro de 2017, bem assim aqueles que vêem recebendo remuneração na base de piso nacional fixado em lei Federal.

ART. 2°. O Anexo III, da Lei 501/2017 passa vigorar com as alterações desta lei em relação aos servidores por ela alcançados.

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiaí do Sul PR, 10 de julho de 2018.

Eclair Rauen

Prefeito

Município de Jundial do Sul PUBLICADO NO JORNAL

Jollo Extra em 11 107 de 2018

solicoro 1977

pg A6